

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1975

NÚMERO 28 78

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

DECRETO N.º 6.022, DE 24 DE ABRIL DE 1975

Dispõe sobre competência do Procurador Geral do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, por força do disposto no artigo 48, da Constituição do Estado, cabe à Procuradoria Geral do Estado desempenhar as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral;

Considerando que, nos termos do artigo 50, da mesma Carta, tais funções são exercidas por Procuradores, integrados naquele órgão;

Considerando que, em razão disso, há que se reservar ao Sr. Procurador Geral do Estado, a bem da eficiência da referida tarefa, o poder de distribuir ditos funcionários pelos diversos órgãos da Administração, de acordo com as necessidades do serviço;

Considerando que a Lei Complementar n.º 93, de 28 de maio de 1974, não reproduziu o dispositivo da Lei n.º 4.851, de 5 de setembro de 1958, que contém a norma expressa, a respeito.

Decreta:

Artigo 1.º — Cabe ao Procurador Geral do Estado a designação de Procuradores do Estado para servirem junto a qualquer órgão da Administração, em função inerente à carreira, sem prejuízo de igual competência do Secretário da Justiça.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.023, DE 24 DE ABRIL DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Baurú, terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário à construção do Grupo Escolar Ginásio "Madureira" do Parque Vista Alegre

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Baurú, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.006,21 m<sup>2</sup> (cinco mil e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) situado no município e comarca de Baurú, necessário à construção do Grupo Escolar Ginásio "Madureira" do Parque Vista Alegre, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 29.857,68 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Início no ponto "0" (zero) situado na intersecção dos alinhamentos da Alameda das Dalas com a Alameda das Rosas; daí, segue pelo alinhamento da última em curva à direita com o desenvolvimento de 9,90 m até o ponto "1"; daí, segue novamente em curva à direita com o desenvolvimento de 14,39 m até o ponto "2"; daí, em linha reta pelo alinhamento, na extensão de 35,30 m até o ponto "3"; daí, deflete à direita e, em curva com o desenvolvimento de 5,00 m até o ponto "4" (situado no alinhamento da Alameda dos Gravos); daí, segue em linha reta pelo alinhamento, na extensão de 79,15 m até o ponto "5"; daí, deflete à direita e, em curva com o desenvolvimento de 5,00 m até o ponto "6" (situado no alinhamento da Alameda Conego Anibal Difrança); daí, segue em linha reta pelo alinhamento na extensão de 21,30 m até o ponto "7"; daí, segue em curva à direita com o desenvolvimento de 38,48 m até o ponto "8"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, na extensão de 72,90 m até o ponto "9" origem da presente descrição, encerrando uma área de 5.006,21 metros quadrados".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 24 de abril de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.024, DE 24 DE ABRIL DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Jaú, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de Praça de Esportes

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Jaú, terreno sem benfeitorias, com a área de 2.103,53 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e nove metros quadrados e cinquenta e três de-

címetros quadrados) situado no município e comarca de Jaú, necessários à construção de Praça de Esportes, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 53.874-74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam no ponto "C", situado a 63,10 m (sessenta e três metros e dez centímetros) do alinhamento predial da Rua Conego Anselmo Walvenkes. Desse ponto "C", segue em linha reta na distância de 31,00 metros (trinta e um metros), confrontando com a Quadra de Esportes Dr. Neves (Municipal), até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 30,00 m (trinta metros), confrontando com área do Loteamento do Pecioli, até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue em curva à esquerda na distância de 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Rua Projetada, até o ponto "F"; daí, deflete à direita, e segue em linha reta na distância de 42,50 m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com área do Loteamento do Pecioli, até o ponto "G"; daí, deflete à direita, e segue em linha reta na distância de 5,00 m (cinco metros), confrontando com propriedade da Usina Diamante S.A., até o ponto "H"; daí, deflete à direita, e segue em linha reta na distância de 32,00 m (trinta e dois metros), até o ponto "K"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 18,00 m (dezoito metros), até o ponto "L"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros).

#### NESTA EDIÇÃO

#### DECRETOS

- Dispondo sobre competência do Procurador Geral do Estado Página 1
- Autorizando a Fazenda a receber por doação, terreno em Baurú Página 1
- Autorizando a Fazenda a receber por doação, terreno em Jaú Página 1
- Alterando critério para o cálculo de gratificação de representação Página 2
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 567, de 11-12-74 Página 2
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar na Imprensa Oficial do Estado Página 3
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar no HC da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto Página 3
- Dispondo sobre alteração da Tabela Explicativa do Orçamento vigente Página 3
- Declarando de utilidade pública bens imóveis necessários à construção da Estrada SP-322 Página 4
- Declarando de utilidade pública bens imóveis necessários à construção do trevo do km 25 da Estrada SP-330 Página 4
- Organizando a Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria de Esportes e Turismo Página 4
- Dando nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 5.758, de 28-2-1975 Página 4

#### CONCURSOS

- Livre-docência na Faculdade de Ciências Médicas de Botucatu — Inscrições Página 58
- Médico clínico para o Hospital do Servidor — Abertura de inscrições Página 59
- Auxiliar de laboratório e escriturário para o RIASPE — Resultado de provas Página 59
- Bibliotecário — Convocação pelo DAPE para escolha de vagas Página 59
- Solistas para os "Concertos para a Juventude" — Prorrogação de inscrições Página 60
- Escriturários para o Hospital das Clínicas — Data das provas Página 61
- Técnico e auxiliar de laboratório para o Instituto de Pesquisas Tecnológicas — Convocação Página 61